



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 13 ao PLCE 007-22 PROC. 0405-22

Art. 1º. Inclui Parágrafo Único, no art. 10:

Parágrafo único. Os incentivos previstos no caput não deverão influenciar nas contrapartidas sociais previstas nesta lei.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Justifica-se a apresentação e a devida inserção da presente Emenda 03 ao PLCE 007/22, que institui o Programa +4D, nos seguintes fundamentos:

Considerando que o caput do art. 10, do PLCE 007/22 – antevedendo que “no cumprimento dos objetivos deste Programa, o Município de Porto Alegre utilizará, entre outros instrumentos e incentivos, a alteração de padrões de regime urbanístico e incentivos relativos ao potencial construtivo e à outorga onerosa do direito de construir” –, faz-se necessário de que tal previsão esteja de acordo com Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001. Especificamente, no que se refera as condições a serem observadas para a outorga onerosa do direito de construir, de alteração de uso, e os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga (art. 30, II, Lei Federal 10.257/2001).

De modo que cabe deixar estabelecido do texto da lei municipal em questão que os incentivos previstos no mencionado caput não deverão influenciar nas contrapartidas sociais previstas, deixando, assim, tais contrapartidas preservadas e garantidas na região

Fundado nessa justificativa e demais argumentos que poderão se apresentados em debates, propõe-se a presente Emenda 03 ao PLCE 007/22, solicitando aos nobres Vereadores/as, da Câmara Municipal de Porto Alegre, que votem pela sua aprovação integral.

Ver. Márcio Bins Ely

Ver. João Bosco Vaz (Líder da Bancada do PDT)



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Vereador**, em 17/08/2022, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0428160** e o código CRC **5568A828**.